



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019.014.014.2019

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 052/2019, de 01/01/2019, torna público para conhecimento dos interessados que **às 14 horas do dia 05 de abril de 2019**, fará realizar, no Prédio da Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), localizado na Rua Cinco, s/n, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016**, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei Federal nº 8.666/1993**, por este Edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), de acordo com as quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II** do Presente Edital.

2. DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Proposta de Preços.
- b) Anexo II - Termo de Referência.
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial.
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato.
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93.
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento.
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA).

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

4. DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove):**

Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica

10.302.0210.2054 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB

10.302.0210.2056 - Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde - PAB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem á(o) Pregoeira(o) no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2. **Itens Exclusivos** (art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006) - os itens com valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3. Para os itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será da seguinte forma:

5.3.1. **Cota Reservada de 25%** (art. 48, III, da Lei Complementar 123/2006) exclusiva para as licitantes que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Cooperativas a estas equiparadas - COOPs, do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.2. **Cota Principal de 75%** (inciso III, art. 48 da Lei 147/2014) para todas as empresas que atenderem as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.3.3. Caso não compareça nenhuma empresa enquadrada da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, o certame acontecerá com as licitantes presentes e os itens exclusivos, assim como as cotas de 25% serão adjudicados para a empresa que oferecer o menor lance.

5.4. Não poderão participar desta licitação:

5.4.1. Pessoas Físicas.

5.4.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

5.4.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame.

5.4.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.4.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.4.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4.7. Empresas (incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação) que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva ou trânsito em julgado, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha.

5.4.8. Empresas que não possuam endereço físico, bem como local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração, pública ou particular, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.** Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

6.1.1. A carta credencial e a procuração particular deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante reconhecida em cartório.

6.1.2. No caso de a empresa ser representada por titular, diretor ou sócio da empresa, deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, acompanhada da inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

EIRELI ou sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.1.3. As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.

6.1.4. A empresa licitante que desejar concorrer como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para exercer o direito de preferência, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme modelo no Anexo VII deste edital, levando-se em consideração o último ano-calendário já exigível, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada.

6.1.4.1. A empresa licitante que enquadrar-se na hipótese do item 6.1.4 deste edital e não apresentar a referida declaração no ato do credenciamento, não usufruirá o direito de ME ou EPP. A empresa licitante que não se enquadrar não deverá apresentar a referida declaração, podendo ser responsabilizada sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6.1.5. Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeira(o) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório** e não serão devolvidos as empresas licitantes, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

6.1.5.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

6.2. Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.** Em caso de descredenciamento, o representante fica impedido de se manifestar e responder pela licitante, bem como de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.3. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

6.4. As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) municipal.

6.5. Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

6.6. Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, acompanhada da documentação necessária para o credenciamento, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

6.7. As licitantes devem apresentar ainda, fora dos envelopes, para que seja verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, comprovante junto aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>).

6.7.1. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a Administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.7.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá o licitante por falta de condição de participação nesta licitação, conforme previsto no item 5.4.3 do Edital.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.4;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- d) a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea 'c' deste item 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

7.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 7.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

PREGÃO N° 012/2019

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA). CEP 65.927-000

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)

8.2. Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**.
- b) Conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, marca dos produtos, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último. Não serão aceitos valores iguais a zero ou negativos.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II), correspondente a prestação de serviços, e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.
- d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9. DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1. Os preços apresentados devem:

- a) refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) ser irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

9.2. A prestação de serviços terá início logo após o recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Administração Municipal.

9.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.4. O objeto será executado na Sede do Município de Davinópolis (MA) ou em outro local o qual a Administração Municipal indicar.

9.5. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.**

9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

9.7. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observado o disposto nos itens 22.9 e 22.10, implicará na **desclassificação** do licitante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA

PREGÃO N° 012/2019

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA). CEP 65.927-000

(Razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

(OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS, NA ORDEM ESTABELECIDADA NESTE ITEM DO EDITAL)

10.2. Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório/tabelião competente ou servidor do setor de licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.2.1. A empresa licitante que optar pela autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação deverá comparecer na sala da CPL, situada na Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com a(s) respectiva(s) cópia(s) a ser(em) autenticada(s), até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data da realização do certame. **Não serão autenticados documentos na sessão de abertura dos envelopes.**

10.2.2. Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso também deverão ser autenticados.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa limitada), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

b) Inscrição de Microempreendedor Individual; ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI ou sociedades comerciais, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF) e dos administradores não sócios; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal, sendo facultada a apresentação do mesmo se a numeração do CPF estiver explícita na cédula de identidade.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipal e Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal).
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo município do domicílio ou sede da empresa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação.**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.3) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico financeira mediante capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93.

b.4) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter registro na Junta Comercial.

c) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinados por seus sócios, diretores, administradores, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Autorização de Funcionamento e Comercialização** do objeto licitado, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **compatível com o objeto da licitação**, com prazo de validade atualizado quando for o caso de atualização, de acordo com a Lei 9.782/99, comprovada com a publicação da AFE no Diário Oficial da União.

c) **Alvará Sanitário**, vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da sede do licitante.

d) Comprovante de inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia.

10.7. DECLARAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

b) Declaração de localização e funcionamento (Modelo no anexo VIII deste edital).

c) Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA) (Modelo no anexo IX deste edital).

10.8. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou

10.8.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização.**

10.8.2. Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10.9. Todos os documentos apresentados para habilitação serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos às empresas licitantes.

10.10. Somente as certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

10.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

10.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.13. As declarações dispostas nos itens 10.7, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’, deste edital, deverão, obrigatoriamente, ser emitidas em papel timbrado da empresa licitante, possuindo razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone (se houver), fax (se houver) e endereço eletrônico e-mail (se houver). As Referidas declarações deverão ainda, estar assinadas ou rubricadas pelo representante legal da empresa licitante, contendo nome completo do mesmo.

10.14. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas no subitem 22.7 e 22.8 deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o(a) Pregoeiro(a) receberá os documentos de credenciamento, os envelopes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02). Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

11.1.1. O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos.

11.2. Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário.

11.3. Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentado pelos últimos a declaração constante do Anexo VI, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto nos itens nº 7.1, “c” e 7.2.**

11.4.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

11.4.2. Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) advertir os licitantes;
- b) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) definir tempo para os lances verbais;
- d) permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) suspender e recomeçar o Pregão;
- f) convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

11.4.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.4.4. Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

11.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais).

11.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

11.7. Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o(a) Pregoeiro(a) imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

11.11. Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) o objeto do certame.

11.13. O(a) Pregoeiro(a) manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.14. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todos os licitantes presentes.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços.

12.3. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

12.5. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

13. DO DIREITO DE RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile, *e-mail* ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

13.3. O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação.

13.6. A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o certame, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor(es), o qual será convocado para firmar a avença.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, para atender à convocação prevista no item anterior.

14.3. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

14.4. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

15.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

15.4. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

15.5. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

15.6. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

16.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

16.3. A Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

16.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

16.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

16.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

16.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O futuro contrato que advir deste certame terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior.

19.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado.

19.2. A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. Não serão consideradas as impugnações e/ou pedidos de esclarecimento enviados por fax-símile, *e-mail* ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

19.4. Os recursos e contra razões de recurso, bem como a impugnação ao Edital deverão ser dirigidos a(o) Pregoeiro(a) e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, cabendo a(o) Pregoeiro(a) receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência. Caberá ao Pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

19.5 Quando o deferimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame. Caso contrário, será mantida a data inicialmente designada.

19.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

19.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

19.8. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

19.9. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

19.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

19.12. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.13. Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.14. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.15. Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

19.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

19.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

19.18. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

19.19. As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

19.20. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.22. O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante solicitação a(o) Pregoeira(o) e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h às 12h, na sede da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Cinco, s/n, Centro. Davinópolis (MA), CEP 65.923-000.

Davinópolis (MA), 21 de março de 2019.

Rodrigo Freire
Pregoeiro Municipal

Elen Cristina Almeida Cruz
Equipe de Apoio

Maria do Socorro Rodrigues Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO I

(Proposta de Preços)

_____de ____de 2019.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA), os preços infra discriminados para aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), objeto do Pregão Presencial nº 012/2019:

ITEM I - MEDICAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	AAS 100 MG INFANTIL	6.000	CPD		
2	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	2.000	FR		
3	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	2.000	FR		
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	4.000	CPD		
5	ALBENDAZOL 10 ML SUSPENÇÃO	2.000	UND		
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	2.000	CPD		
7	AMBROXOL ADULTO 100ML	2.000	FR		
8	AMBROXOL INFANTIL 100ML	2.000	FR		
9	AMOXICILINA COMP. 500MG	4.000	CPD		
10	AMOXICILINA SUSP 250MG	3.000	FR		
11	AMPICILINA 500MG	3.000	CPD		
12	AMPICILINA SUSP. 250MG	3.000	FR		
13	ATENOLOL 50MG	3.000	CPD		
14	BENZOATO DE BENZILA 60ML	2.000	FR		
15	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	2.000	FR		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	3.000	CPD		
17	CAPTOPRIL 25 MG	3.000	CPD		
18	CEFALEXINA 500 MG	3.000	CPD		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

19	CETOCONAZOL 200MG	3.000	CPD		
20	CETOCONAZOL CREME 20 MG 30G	3.000	TB		
21	DEXAMETASONA CREME	1.000	TB		
22	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	4.000	CPD		
23	DICLOFENACO GOTAS 10 ML	1.000	FR		
24	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	4.000	CPD		
25	DIPIRONA GOTAS 10 ML	3.000	FR		
26	ENALAPRIL 20 MG	4.000	CPD		
27	FLUCONAZOL 150 MG	3.000	CPD		
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG	3.000	CPD		
29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	1.000	FR		
30	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	3.000	CPD		
31	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	3.000	FR		
32	METFORMINA 500 MG	3.000	CPD		
33	METFORMINA 850 MG	3.000	CPD		
34	METILDOPA 250 MG	3.000	CPD		
35	METILDOPA 500 MG	3.000	CPD		
36	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	2.000	FR		
37	NIFEDIPINO 10MG S	3.000	CPD		
38	NIFEDIPINO 20 MG	3.000	CPD		
39	NIMESULIDA 100 mg	2.000	CPD		
40	OLEO MINERAL 100ML	1.000	FR		
41	OMEPRAZOL 20 MG	2.000	CPD		
42	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	2.000	FR		
43	PREDNISONA 20MG	3.000	CPD		
44	RANITIDINA 150 MG	3.000	CPD		
45	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	2.000	FR		
46	SECNIDAZOL 1 G	2.000	CPD		
47	SULFA + TRIMETROPRIMA CPD 400MG + 80MG	1.500	CPD		
48	SULFA + TRIMETROPRIMA SUSP 50ML	1.000	FR		
49	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	24	TB		
50	SULFATO FERROSO 150 MG	1.500	CPD		
51	SULFATO FERROSO SUSP. 125MG/ML - 30ML	1.500	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM II - SOROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
52	MANITOL 20% 250ML	300	FR		
53	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML C/200	300	CX		
54	GLICOSE 25% 10ML	300	AMP		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

55	GLICOSE 50% 10ML	300	AMP		
56	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	400	FR		
57	SORO FISIOLOGICO 100ML	400	FR		
58	SORO FISIOLOGICO 500ML	450	FR		
59	SORO FISIOLOGICO 250ML	450	FR		
60	SORO GLICOSADO 250ML	450	FR		
61	SORO GLICOSADO 500ML	450	FR		
62	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	110	CX		
63	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	520	FR		
64	SORO RINGER SIMPLES 250ML	520	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM III - INJETÁVEIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
65	ADRENALINA INJ C/100X1ML	15	CX		
66	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	15	CX		
67	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	15	CX		
68	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	15	CX		
69	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP (0,25mg/1ml)	15	CX		
70	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	10	CX		
71	BROMOPRIDA INJ (5MG/ML 2ML C/100)	10	CX		
72	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	10	CX		
73	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/100 AMP	10	CX		
74	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	10	CX		
75	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	10	CX		
76	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	10	CX		
77	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	10	CX		
78	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	10	CX		
79	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	12	CX		
80	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	12	CX		
81	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	12	CX		
82	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	12	CX		
83	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	12	CX		
84	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	12	CX		
85	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	12	CX		
86	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	12	CX		
87	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	12	CX		
88	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	12	CX		
89	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	100	FR		
90	PENICILINA G BENZ 1.200.000UI C/ 50 AMP (Obs. s/dil.)	12	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

91	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP (Obs. s/dil.)	12	CX		
92	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	12	CX		
93	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	12	CX		
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	12	CX		
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	12	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM IV - CORRELATOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	200	PCT		
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	200	LT		
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	200	CX		
99	ALGODAO HIDROFILO 500G	200	RL		
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	200	PCT		
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	200	PCT		
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	200	PCT		
103	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	100	UND		
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	100	UND		
105	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	1.000	PCT		
106	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	1.000	PCT		
107	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	400	PCT		
108	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS 250ML	200	UND		
109	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA 2000ML	1.000	UND		
110	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS	1.000	UND		
111	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	1.000	PCT		
112	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	1.500	UND		
113	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	1.500	UND		
114	ESPARADRAPRO 10X4,5CM	1.000	RL		
115	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 5CMX10M	300	RL		
116	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	250	RL		
117	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	60	FR		
118	FLEET-ENEMA 130ML	250	FR		
119	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	80	GL		
120	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	90	LT		
121	GORRO DESC. C/100 UND	200	PCT		
122	KIT PAPANICOLAU TAM G ESTÉRIL	800	UND		
123	KIT PAPANICOLAU TAM M ESTÉRIL	1.200	UND		
124	KIT PAPANICOLAU TAM P ESTÉRIL	1.200	UND		
125	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	50	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

126	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	50	CX		
127	LIDOCAINA GELEIA 30G	400	TB		
128	LIGA DE LATEX (GARROTE) PACOTE DE 15M	4	UNID		
129	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	250	PCT		
130	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	60	UND		
131	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	60	UND		
132	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	1.000	UND		
133	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	20	CX		
134	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	100	LT		
135	PVPI- TÓPICO 1.000ML	100	LT		
136	SONDA DE FOLEY N-14 2 VIAS	400	UND		
137	SONDA DE FOLEY N-16 2 VIAS	300	UND		
138	SONDA DE FOLEY N-18 2 VIAS	300	UND		
139	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	200	UND		
140	TERMOMETRO DIGITAL	100	UND		
141	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	120	PCT		
142	LENCOL DESC HOSPITALAR 50x70	120	ROLOS		
143	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	150	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM V - SERINGAS E AGULHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
144	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	35	CX		
145	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	35	CX		
146	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	40	CX		
147	AGULHA DESC.25X7 C/100 UND	40	CX		
148	CATETER INTRAVENOSO N-16G	150	UND		
149	CATETER INTRAVENOSO N-18G	400	UND		
150	CATETER INTRAVENOSO N-20G	400	UND		
151	CATETER INTRAVENOSO N-22G	400	UND		
152	CATETER INTRAVENOSO N-24G	500	UND		
153	SCALP N-23	3.000	UND		
154	SCALP N-25	3.000	UND		
155	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	9.000	UND		
156	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	9.000	UND		
157	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	9.000	UND		
158	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	9.000	UND		
159	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	12.000	UND		
160	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	1.000	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

VALOR TOTAL

ITEM VI - FIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
161	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
162	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
163	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
164	FIO DE SEDA N - 4.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX		
165	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	70	CX		
166	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	80	CX		
167	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	50	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM VII - LUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	1.000	PAR		
169	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	200	CX		
170	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	100	CX		
171	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	320	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM VIII - FARMÁCIA BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
172	A A S 100 MG INFANTIL	3.500	CPD		
173	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	3.500	CPD		
174	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	500	FR		
175	ALBENDAZOL 400 MG	500	CPD		
176	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	950	FR		
177	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	950	FR		
178	AMBAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	950	FR		
179	AMBAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	950	FR		
180	AMOXICILINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
181	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	1.450	FR		
182	ATENOLOL 100 MG COMP	1.450	CPD		
183	ATENOLOL 50 MG COMP.	1.450	CPD		
184	AZITROMICINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
185	AZITROMICINA SUSP	1.000	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

186	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	1.250	CPD		
187	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.250	FR		
188	CEFALEXINA 500 MG COMP.	1.500	CPD		
189	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	1.500	FR		
190	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	1.500	TB		
191	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	1.500	FR		
192	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	1.500	CPD		
193	DIMETICONA COMP.	1.500	CPD		
194	DIMETICONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
195	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
196	ENALAPRIL 20 MG COMP	1.250	CPD		
197	ENALAPRIL 10 MG COMP.	1.250	CPD		
198	ERITROMICINA 250 MG SUSP	500	FR		
199	ERITROMICINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
200	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	1.300	CPD		
201	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	1.300	CPD		
202	IBRUPROFENO GTS	1.300	FR		
203	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	1.300	CPD		
204	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	1.300	CPD		
205	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	1.300	FR		
206	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	1.300	CPD		
207	MEBENDAZOL SUSP	1.300	FR		
208	METFORMINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
209	METFORMINA 850 MG COMP.	1.300	CPD		
210	METILDOPA COMP. 250 MG	1.000	CPD		
211	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	1.000	CPD		
212	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	1.000	TB		
213	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	1.000	CPD		
214	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1.000	FR		
215	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	500	TB		
216	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	1.500	TB		
217	NISTATINA SUSP. ORAL (Obs. 30ml)	500	FR		
218	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	1.400	FR		
219	PARACETAMOL 500 MG COMP	1.400	CPD		
220	PARACETAMOL 750 MG COMP	1.400	CPD		
221	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	1.400	CPD		
222	RANITIDINA 150 MG COMP.	1.400	CPD		
223	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1.000	PCT		
224	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	1.500	CPD		
225	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	1.000	FR		
226	SULFATO FERROSO COMP. (Obs. 40mg)	1.500	CPD		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

227	ANLÓDIPINO 5 MG	1.500	CPR		
228	ANLÓDIPINO 10 MG	1.500	CPR		
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	1.500	CPR		
230	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	500	FR		
231	DIPIRONA COMP 500MG	1.000	FR		
232	IVERMECTINA 6MG COMP	1.000	CPR		
233	NIFEDIPINO 10 MG COMP	1.000	CPR		
234	NIFEDIPINO 20 MG COMP	1.000	CPR		
235	OMEPRAZOL 20 MG	1.000	CPR		
236	PREDINISONA 20 MG	1.000	CPR		
237	PREDINISONA 5 MG	1.000	CPR		
238	TIAMINA 300MG	1.000	CPR		
239	SALBUTAMOL XAROPE	500	UND		
240	METRONIDAZOL 250MG	500	CPD		
241	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (Obs. Geléia 2% C/100 30g)	100	TB		
242	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	1.000	CPD		
243	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	1.000	CPD		
244	FLUCONAZOL 150MG	1.000	CPD		
245	SINVASTATINA 20MG	1.000	CPD		
246	SINVASTATINA 40MG	1.000	CPD		
247	PERMETRINA 5% 60ML	100	FR		
248	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR		
249	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PO)	1.000	UND		
250	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	75	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM IX - MATERIAL ODONTOLÓGICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
251	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	60	CX		
252	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ E LIQUIDO	60	CX		
253	ADESIVO PRIME E BLOND	60	CX		
254	BORCAS CIRURGICAS N° 1012	60	CX		
255	BORCAS CIRURGICAS N° 1013	60	UND		
256	BORCAS CIRURGICAS N° 1014	60	UND		
257	BORCAS CIRURGICAS N° 1015	60	UND		
258	BORCAS DE ACABAMENTOS TRONCO CRÔNICO E PONTA DE LÁPIS	60	UND		
259	RESINAS CHARISMAS N° A1, A2,5, A3, A3,5	60	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

260	RESINAS FLOW CORES A2	60	UND		
261	FLUÓR	150	UND		
262	LIQUIDO EVINDECIADOR DE PLACAS BACTERIANAS 500ML	30	UND		
263	PASTILHA EVINDECIADORA DE PLACAS BACTERIANAS	30	UND		
264	MICROBISCHE	60	UND		
265	MATRIZ DE AÇO DE 5CM	60	UND		
266	MATRIZ DE AÇO DE 7CM	60	UND		
267	ANÉSTESICO TÓPICO	60	UND		
268	FIO DE SULTURA ODONTOLOGICO SEDA 4.0	60	UND		
269	COTOSOL	60	UND		
270	HIDRO C RESTAURADOR PRÓVISORIO	60	UND		
271	PAPEL CARBONO COMM 12/FOLHAS	60	UND		
272	SUGADORES DESCARTAVEIS PCT C/40 UND	5	PCT		
273	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/100 UND	1	PCT		
274	ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR MEPVACAÍNA	70	UND		
275	PASTA PROFILATICA	70	UND		
276	LENÇOL DESCATAVEL 50X50	70	UND		
VALOR TOTAL					

ITEM X - PAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
277	A A S 100 MG INFANTIL	3.500	CPD		
278	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	3.500	CPD		
279	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	1.000	FR		
280	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CPD		
281	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	950	FR		
282	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	950	FR		
283	AMBAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	950	FR		
284	AMBAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	950	FR		
285	AMOXICILINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
286	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	1.450	FR		
287	ATENOLOL 100 MG COMP	1.450	CPD		
288	ATENOLOL 50 MG COMP.	1.450	CPD		
289	AZITROMICINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
290	AZITROMICINA SUSP	1.000	FR		
291	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	1.250	CPD		
292	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.000	FR		
293	CEFALEXINA 500 MG COMP.	1.500	CPD		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

294	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	1.500	FR		
295	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	1.500	TB		
296	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	1.500	FR		
297	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	1.500	CPD		
298	DIMETICONA COMP.	1.500	CPD		
299	DIMETICONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
300	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
301	ENALAPRIL 20 MG COMP	1.250	CPD		
302	ENALAPRIL 10 MG COMP.	1.250	CPD		
303	ERITROMICINA 250 MG SUSP	1.000	FR		
304	ERITROMICINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
305	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	1.300	CPD		
306	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	1.300	CPD		
307	IBRUPROFENO GTS	1.300	FR		
308	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	1.300	CPD		
309	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	1.300	CPD		
310	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	1.300	FR		
311	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	1.300	CPD		
312	MEBENDAZOL SUSP	1.300	FR		
313	METFORMINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
314	METFORMINA 850 MG COMP.	1.300	CPD		
315	METILDOPA COMP. 250 MG	1.000	CPD		
316	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	1.000	CPD		
317	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	1.000	TB		
318	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	1.000	CPD		
319	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1.000	FR		
320	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	500	TB		
321	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	1.500	TB		
322	NISTATINA SUSP. ORAL (Obs. 30ml)	500	FR		
323	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	1.400	FR		
324	PARACETAMOL 500 MG COMP	1.400	CPD		
325	PARACETAMOL 750 MG COMP	1.400	CPD		
326	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	1.400	CPD		
327	RANITIDINA 150 MG COMP.	1.400	CPD		
328	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1.000	PCT		
329	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	1.500	CPD		
330	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	1.000	FR		
331	SULFATO FERROSO COMP. (Obs. 40mg)	1.500	CPD		
332	ANLODIPINO 5 MG	1.500	CPR		
333	ANLODIPINO 10 MG	1.500	CPR		
334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	1.500	CPR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

335	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	500	FR		
336	DIPIRONA COMP 500MG	1.000	FR		
337	IVERMECTINA 6MG COMP	1.000	CPR		
338	NIFEDIPINO 10 MG COMP	1.000	CPR		
339	NIFEDIPINO 20 MG COMP	1.000	CPR		
340	OMEPRAZOL 20 MG	1.000	CPR		
341	PREDINISONA 20 MG	1.000	CPR		
342	PREDINISONA 5 MG	1.000	CPR		
343	TIAMINA 300MG	1.000	CPR		
344	SALBUTAMOL XAROPE	500	UND		
345	METRONIDAZOL 250MG	500	CPD		
346	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (Obs. Geléia 2% C/100 30g)	100	TB		
347	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	1.000	CPD		
348	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	1.000	CPD		
349	FLUCONAZOL 150MG	1.000	CPD		
350	SINVASTATINA 20MG	1.000	CPD		
351	SINVASTATINA 40MG	1.000	CPD		
352	PERMETRINA 5% 60ML	100	FR		
353	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR		
354	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PO)	500	UND		
355	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	75	FR		
VALOR TOTAL					

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.
- b) Os serviços serão executados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**” expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- c) Valor total da proposta (por extenso): R\$ (.....).
- e) Responsável pela assinatura do contrato: nome, RG, CPF e endereço.
- f) Dados bancários para pagamento: banco, agência, conta

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA).

2. MODALIDADE / TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 e do Decreto nº 3.555 de 2000, sendo, portanto, cabível a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Davinópolis (MA), proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3.2. Trata-se de Medicamentos para atendimento dos programas PSF, PSB, FARMÁCIA BÁSICA, PAB, VIGILANCIA SANITÁRIA E ATENDIMENTO AMBULATORIAL a serem utilizados, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo destes, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente. São medicamentos utilizados no tratamento das infecções causadas por bactérias, fungos, parasitas ou vírus. Dessa forma, o suprimento desses medicamentos no hospital e postos de atendimentos deve ser realizado em prazos curtos, evitando maiores agravos aos pacientes e a proliferação de doenças e outras epidemias.

4. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM I - MEDICAMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P. TOTAL (R\$)
1	AAS 100 MG INFANTIL	6.000	CPD		
2	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	2.000	FR		
3	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	2.000	FR		
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	4.000	CPD		
5	ALBENDAZOL 10 ML SUSPENÇÃO	2.000	UND		
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	2.000	CPD		
7	AMBROXOL ADULTO 100ML	2.000	FR		
8	AMBROXOL INFANTIL 100ML	2.000	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

9	AMOXICILINA COMP. 500MG	4.000	CPD		
10	AMOXICILINA SUSP 250MG	3.000	FR		
11	AMPICILINA 500MG	3.000	CPD		
12	AMPICILINA SUSP. 250MG	3.000	FR		
13	ATENOLOL 50MG	3.000	CPD		
14	BENZOATO DE BENZILA 60ML	2.000	FR		
15	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	2.000	FR		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	3.000	CPD		
17	CAPTOPRIL 25 MG	3.000	CPD		
18	CEFALEXINA 500 MG	3.000	CPD		
19	CETOCONAZOL 200MG	3.000	CPD		
20	CETOCONAZOL CREME 20 MG 30G	3.000	TB		
21	DEXAMETASONA CREME	1.000	TB		
22	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	4.000	CPD		
23	DICLOFENACO GOTAS 10 ML	1.000	FR		
24	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	4.000	CPD		
25	DIPIRONA GOTAS 10 ML	3.000	FR		
26	ENALAPRIL 20 MG	4.000	CPD		
27	FLUCONAZOL 150 MG	3.000	CPD		
28	GLIBENCLAMIDA 5 MG	3.000	CPD		
29	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	1.000	FR		
30	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100 MG	3.000	CPD		
31	MEBENDAZOL SUSP 30 ML	3.000	FR		
32	METFORMINA 500 MG	3.000	CPD		
33	METFORMINA 850 MG	3.000	CPD		
34	METILDOPA 250 MG	3.000	CPD		
35	METILDOPA 500 MG	3.000	CPD		
36	METROCLOPRAMIDA GOTAS 10 ML	2.000	FR		
37	NIFEDIPINO 10MG S	3.000	CPD		
38	NIFEDIPINO 20 MG	3.000	CPD		
39	NIMESULIDA 100 mg	2.000	CPD		
40	OLEO MINERAL 100ML	1.000	FR		
41	OMEPRAZOL 20 MG	2.000	CPD		
42	PARACETAMOL GOTAS 10 ML	2.000	FR		
43	PREDNISONA 20MG	3.000	CPD		
44	RANITIDINA 150 MG	3.000	CPD		
45	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	2.000	FR		
46	SECNIDAZOL 1 G	2.000	CPD		
47	SULFA + TRIMETROPRIMA CPD 400MG + 80MG	1.500	CPD		
48	SULFA + TRIMETROPRIMA SUSP 50ML	1.000	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

49	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	24	TB		
50	SULFATO FERROSO 150 MG	1.500	CPD		
51	SULFATO FERROSO SUSP. 125MG/ML - 30ML	1.500	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM II - SOROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
52	MANITOL 20% 250ML	300	FR		
53	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML C/200	300	CX		
54	GLICOSE 25% 10ML	300	AMP		
55	GLICOSE 50% 10ML	300	AMP		
56	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	400	FR		
57	SORO FISIOLOGICO 100ML	400	FR		
58	SORO FISIOLOGICO 500ML	450	FR		
59	SORO FISIOLOGICO 250ML	450	FR		
60	SORO GLICOSADO 250ML	450	FR		
61	SORO GLICOSADO 500ML	450	FR		
62	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.27,9GR C/50	110	CX		
63	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	520	FR		
64	SORO RINGER SIMPLES 250ML	520	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM III - INJETÁVEIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
65	ADRENALINA INJ C/100X1ML	15	CX		
66	AMINOFILINA INJ C/100X10ML	15	CX		
67	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	15	CX		
68	AMPICILINA 500MG INJ C/50 AMP	15	CX		
69	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP (0,25mg/1ml)	15	CX		
70	BICARBONATO DE SÓDIO 10% INJ C/100 AMP	10	CX		
71	BROMOPRIDA INJ (5MG/ML 2ML C/100)	10	CX		
72	CEFALOTINA 1GR INJ C/50 AMP	10	CX		
73	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/100 AMP	10	CX		
74	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	10	CX		
75	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	10	CX		
76	DEXAMETASONA 4MG INJ C/100X2,5ML	10	CX		
77	DICLOFENACO DE SOD 75MG INJ C/100X3ML	10	CX		
78	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	10	CX		
79	DOPAMINA 50 MG INJ C/50 AMP	12	CX		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

80	FUROSEMIDA 20MG INJ C/50X2ML	12	CX		
81	GENTAMICINA 20MG INJ C/50X2ML	12	CX		
82	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	12	CX		
83	GENTAMICINA 80MG INJ C/100X2ML	12	CX		
84	HIDROCORTIZONA 100 MG INJ C/50 AMP	12	CX		
85	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	12	CX		
86	HIOSCINA SIMPLES INJ C/100X1ML	12	CX		
87	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	12	CX		
88	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ C/50X2ML	12	CX		
89	METRONIDAZOL 0,5% INJ. 100ML	100	FR		
90	PENICILINA G BENZ 1.200.000UI C/ 50 AMP (Obs. s/dil.)	12	CX		
91	PENICILINA G BENZ 600.000 UI C/50 AMP (Obs. s/dil.)	12	CX		
92	PROMETAZINA INJ C/50X2ML	12	CX		
93	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	12	CX		
94	VITAMINA C INJ C/100X5ML AMP	12	CX		
95	VITAMINA K 10MG INJ C/50X1ML	12	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM IV - CORRELATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
96	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UND	200	PCT		
97	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	200	LT		
98	ALCOOL ETILICO 70% C/12X1000ML	200	CX		
99	ALGODAO HIDROFILO 500G	200	RL		
100	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	200	PCT		
101	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	200	PCT		
102	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	200	PCT		
103	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	100	UND		
104	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	100	UND		
105	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	1.000	PCT		
106	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	1.000	PCT		
107	ATADURA DE CREPE 20CM C/12 UND	400	PCT		
108	AUMOTOLIAS PLÁSTICAS 250ML	200	UND		
109	BOLSA COLETORA DE URINA FECHADA 2000ML	1.000	UND		
110	COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LITROS	1.000	UND		
111	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	1.000	PCT		
112	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS	1.500	UND		
113	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	1.500	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

114	ESPARADRAPRO 10X4,5CM	1.000	RL		
115	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 5CMX10M	300	RL		
116	FITA P/AUTOCLAVE 19MMX30MM	250	RL		
117	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	60	FR		
118	FLEET-ENEMA 130ML	250	FR		
119	GEL PARA ULTRA-SOM 5 LITROS	80	GL		
120	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	90	LT		
121	GORRO DESC. C/100 UND	200	PCT		
122	KIT PAPANICOLAU TAM G ESTÉRIL	800	UND		
123	KIT PAPANICOLAU TAM M ESTÉRIL	1.200	UND		
124	KIT PAPANICOLAU TAM P ESTÉRIL	1.200	UND		
125	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	50	CX		
126	LIDOCAINA 2% S/V C/25X20ML	50	CX		
127	LIDOCAINA GELEIA 30G	400	TB		
128	LIGA DE LATEX (GARROTE) PACOTE DE 15M	4	UNID		
129	MASCARA DESC C/ELASTICO C/50 UND	250	PCT		
130	MÁSCARA P/ INALAÇÃO AD ROSQUEADA	60	UND		
131	MASCARA P/ INALAÇÃO INF ROSQUEADA	60	UND		
132	MULTI VIAS 2 VIAS C/CLAMP	1.000	UND		
133	PRESERVATIVO LUBRIFICANTE C/144 UND	20	CX		
134	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	100	LT		
135	PVPI- TÓPICO 1.000ML	100	LT		
136	SONDA DE FOLEY N-14 2 VIAS	400	UND		
137	SONDA DE FOLEY N-16 2 VIAS	300	UND		
138	SONDA DE FOLEY N-18 2 VIAS	300	UND		
139	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	200	UND		
140	TERMOMETRO DIGITAL	100	UND		
141	FRALDA DESC GERIATRICA TAM G C/8 FRALDAS	120	PCT		
142	LENCOL DESC HOSPITALAR 50x70	120	ROLOS		
143	TIRA P/ GLICEMIA C/100 UND	150	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM V - SERINGAS E AGULHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
144	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	35	CX		
145	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	35	CX		
146	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UND	40	CX		
147	AGULHA DESC.25X7 C/100 UND	40	CX		
148	CATETER INTRAVENOSO N-16G	150	UND		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

149	CATETER INTRAVENOSO N-18G	400	UND		
150	CATETER INTRAVENOSO N-20G	400	UND		
151	CATETER INTRAVENOSO N-22G	400	UND		
152	CATETER INTRAVENOSO N-24G	500	UND		
153	SCALP N-23	3.000	UND		
154	SCALP N-25	3.000	UND		
155	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25x7	9.000	UND		
156	SERINGA DESC. 1ML C/AG 13x4,5	9.000	UND		
157	SERINGA DESC. 20ML C/AG 25x7	9.000	UND		
158	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25x7	9.000	UND		
159	SERINGA DESC. 5ML C/AG 25x7	12.000	UND		
160	ELETRODOS DESC PARA ELETROCARDIO	1.000	UND		
VALOR TOTAL					

ITEM VI - FIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
161	FIO DE SEDA N - 0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
162	FIO DE SEDA N - 1.0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
163	FIO DE SEDA N - 2.0 C/AG. C/24 ENV	25	CX		
164	FIO DE SEDA N - 4.0 C/AG. C/24 ENV	10	CX		
165	NYLON N-2.0 C/AG. C/24 ENV	70	CX		
166	NYLON N-3.0 C/AG. C/24 ENV	80	CX		
167	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	50	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM VII - LUVAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
168	LUVA CIRURGICA ESTERIL N-7.5	1.000	PAR		
169	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	200	CX		
170	LUVA DE PROCED.TAM G C/100 UND	100	CX		
171	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	320	CX		
VALOR TOTAL					

ITEM VIII - FARMÁCIA BÁSICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
172	A A S 100 MG INFANTIL	3.500	CPD		
173	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	3.500	CPD		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

174	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	500	FR		
175	ALBENDAZOL 400 MG	500	CPD		
176	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	950	FR		
177	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	950	FR		
178	AMBAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	950	FR		
179	AMBAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	950	FR		
180	AMOXICILINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
181	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	1.450	FR		
182	ATENOLOL 100 MG COMP	1.450	CPD		
183	ATENOLOL 50 MG COMP.	1.450	CPD		
184	AZITROMICINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
185	AZITROMICINA SUSP	1.000	FR		
186	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	1.250	CPD		
187	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.250	FR		
188	CEFALEXINA 500 MG COMP.	1.500	CPD		
189	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	1.500	FR		
190	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	1.500	TB		
191	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	1.500	FR		
192	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	1.500	CPD		
193	DIMETICONA COMP.	1.500	CPD		
194	DIMETICONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
195	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
196	ENALAPRIL 20 MG COMP	1.250	CPD		
197	ENALAPRIL 10 MG COMP.	1.250	CPD		
198	ERITROMICINA 250 MG SUSP	500	FR		
199	ERITROMICINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
200	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	1.300	CPD		
201	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	1.300	CPD		
202	IBRUPROFENO GTS	1.300	FR		
203	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	1.300	CPD		
204	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	1.300	CPD		
205	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	1.300	FR		
206	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	1.300	CPD		
207	MEBENDAZOL SUSP	1.300	FR		
208	METFORMINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
209	METFORMINA 850 MG COMP.	1.300	CPD		
210	METILDOPA COMP. 250 MG	1.000	CPD		
211	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	1.000	CPD		
212	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	1.000	TB		
213	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	1.000	CPD		
214	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1.000	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

215	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	500	TB		
216	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	1.500	TB		
217	NISTATINA SUSP. ORAL (Obs. 30ml)	500	FR		
218	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	1.400	FR		
219	PARACETAMOL 500 MG COMP	1.400	CPD		
220	PARACETAMOL 750 MG COMP	1.400	CPD		
221	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	1.400	CPD		
222	RANITIDINA 150 MG COMP.	1.400	CPD		
223	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1.000	PCT		
224	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	1.500	CPD		
225	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	1.000	FR		
226	SULFATO FERROSO COMP. (Obs. 40mg)	1.500	CPD		
227	ANLÓDIPINO 5 MG	1.500	CPR		
228	ANLÓDIPINO 10 MG	1.500	CPR		
229	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	1.500	CPR		
230	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	500	FR		
231	DIPIRONA COMP 500MG	1.000	FR		
232	IVERMECTINA 6MG COMP	1.000	CPR		
233	NIFEDIPINO 10 MG COMP	1.000	CPR		
234	NIFEDIPINO 20 MG COMP	1.000	CPR		
235	OMEPRAZOL 20 MG	1.000	CPR		
236	PREDINISONA 20 MG	1.000	CPR		
237	PREDINISONA 5 MG	1.000	CPR		
238	TIAMINA 300MG	1.000	CPR		
239	SALBUTAMOL XAROPE	500	UND		
240	METRONIDAZOL 250MG	500	CPD		
241	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (Obs. Geléia 2% C/100 30g)	100	TB		
242	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	1.000	CPD		
243	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	1.000	CPD		
244	FLUCONAZOL 150MG	1.000	CPD		
245	SINVASTATINA 20MG	1.000	CPD		
246	SINVASTATINA 40MG	1.000	CPD		
247	PERMETRINA 5% 60ML	100	FR		
248	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR		
249	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PO)	1.000	UND		
250	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	75	FR		
VALOR TOTAL					

ITEM IX - MATERIAL ODONTOLÓGICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
251	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ E LIQUIDO	60	CX		
252	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL PÓ E LIQUIDO	60	CX		
253	ADESIVO PRIME E BLOND	60	CX		
254	BORCAS CIRURGICAS N° 1012	60	CX		
255	BORCAS CIRURGICAS N° 1013	60	UND		
256	BORCAS CIRURGICAS N° 1014	60	UND		
257	BORCAS CIRURGICAS N° 1015	60	UND		
258	BROCAS DE ACABAMENTOS TRONCO CRÔNICO E PONTA DE LÁPIS	60	UND		
259	RESINAS CHARISMAS N° A1, A2,5, A3, A3,5	60	UND		
260	RESINAS FLOW CORES A2	60	UND		
261	FLÚOR	150	UND		
262	LIQUIDO EVINDECIADOR DE PLACAS BACTERIANAS 500ML	30	UND		
263	PASTILHA EVINDECIADORA DE PLACAS BACTERIANAS	30	UND		
264	MICROBISCHE	60	UND		
265	MATRIZ DE AÇO DE 5CM	60	UND		
266	MATRIZ DE AÇO DE 7CM	60	UND		
267	ANÉSTESICO TÓPICO	60	UND		
268	FIO DE SULTURA ODONTOLOGICO SEDA 4.0	60	UND		
269	COTOSOL	60	UND		
270	HIDRO C RESTAURADOR PRÓVISORIO	60	UND		
271	PAPEL CARBONO COMM 12/FOLHAS	60	UND		
272	SUGADORES DESCARTAVEIS PCT C/40 UND	5	PCT		
273	ROLETE DE ALGODÃO PCT C/100 UND	1	PCT		
274	ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR MEPVACAÍNA	70	UND		
275	PASTA PROFILATICA	70	UND		
276	LENÇOL DESCATAVEL 50X50	70	UND		
VALOR TOTAL					

ITEM X - PAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	P. UNIT (R\$)	P.TOTAL (R\$)
277	A A S 100 MG INFANTIL	3.500	CPD		
278	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	3.500	CPD		
279	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	1.000	FR		
280	ALBENDAZOL 400 MG	1.000	CPD		
281	ACEBROFILINA SUSP. ADULTO 100ML	950	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

282	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	950	FR		
283	AMBAXOL SUSP. ADULTO 100 ML	950	FR		
284	AMBAXOL SUSP. INFANTIL 100 ML	950	FR		
285	AMOXICILINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
286	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP	1.450	FR		
287	ATENOLOL 100 MG COMP	1.450	CPD		
288	ATENOLOL 50 MG COMP.	1.450	CPD		
289	AZITROMICINA 500 MG COMP.	1.450	CPD		
290	AZITROMICINA SUSP	1.000	FR		
291	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	1.250	CPD		
292	CEFALEXINA 250 MG SUSP	1.000	FR		
293	CEFALEXINA 500 MG COMP.	1.500	CPD		
294	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL	1.500	FR		
295	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	1.500	TB		
296	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	1.500	FR		
297	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	1.500	CPD		
298	DIMETICONA COMP.	1.500	CPD		
299	DIMETICONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
300	DIPIRONA GOTAS 10 ML	1.250	FR		
301	ENALAPRIL 20 MG COMP	1.250	CPD		
302	ENALAPRIL 10 MG COMP.	1.250	CPD		
303	ERITROMICINA 250 MG SUSP	1.000	FR		
304	ERITROMICINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
305	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	1.300	CPD		
306	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP.	1.300	CPD		
307	IBRUPROFENO GTS	1.300	FR		
308	IBRUPROFENO 600 MG COMP,	1.300	CPD		
309	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP.	1.300	CPD		
310	HIDROXIDO DE ALUMINIO+HID.MAG	1.300	FR		
311	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	1.300	CPD		
312	MEBENDAZOL SUSP	1.300	FR		
313	METFORMINA 500 MG COMP.	1.300	CPD		
314	METFORMINA 850 MG COMP.	1.300	CPD		
315	METILDOPA COMP. 250 MG	1.000	CPD		
316	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.	1.000	CPD		
317	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	1.000	TB		
318	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	1.000	CPD		
319	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO 80 ML	1.000	FR		
320	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G	500	TB		
321	NEOMICINA + BACITRACINA POM 15 MG	1.500	TB		
322	NISTATINA SUSP. ORAL (Obs. 30ml)	500	FR		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

323	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	1.400	FR		
324	PARACETAMOL 500 MG COMP	1.400	CPD		
325	PARACETAMOL 750 MG COMP	1.400	CPD		
326	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	1.400	CPD		
327	RANITIDINA 150 MG COMP.	1.400	CPD		
328	SORO REIDRATANTE ORAL ENV.	1.000	PCT		
329	SULF + TRIMETOP.400+80 MG COMP.	1.500	CPD		
330	SULF + TRIMETOP.SUSP. 40MG	1.000	FR		
331	SULFATO FERROSO COMP. (Obs. 40mg)	1.500	CPD		
332	ANLÓDIPINO 5 MG	1.500	CPR		
333	ANLÓDIPINO 10 MG	1.500	CPR		
334	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP	1.500	CPR		
335	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	500	FR		
336	DIPIRONA COMP 500MG	1.000	FR		
337	IVERMECTINA 6MG COMP	1.000	CPR		
338	NIFEDIPINO 10 MG COMP	1.000	CPR		
339	NIFEDIPINO 20 MG COMP	1.000	CPR		
340	OMEPRAZOL 20 MG	1.000	CPR		
341	PREDINISONA 20 MG	1.000	CPR		
342	PREDINISONA 5 MG	1.000	CPR		
343	TIAMINA 300MG	1.000	CPR		
344	SALBUTAMOL XAROPE	500	UND		
345	METRONIDAZOL 250MG	500	CPD		
346	CLORIDRATO DE LIDOCAINA (Obs. Geléia 2% C/100 30g)	100	TB		
347	LOSARTANA DE POTASSICA 50MG	1.000	CPD		
348	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	1.000	CPD		
349	FLUCONAZOL 150MG	1.000	CPD		
350	SINVASTATINA 20MG	1.000	CPD		
351	SINVASTATINA 40MG	1.000	CPD		
352	PERMETRINA 5% 60ML	100	FR		
353	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML	50	FR		
354	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (PO)	500	UND		
355	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	75	FR		
VALOR TOTAL					

TOTAL GERAL (R\$)	
--------------------------	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.379.590,12 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e doze centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. DA ENTREGA DOS BENS / SERVIÇOS

6.1. A entrega deverá ser de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Davinópolis (MA).

6.2. A entrega deverá ser feita no local informado pela Secretaria Municipal de Saúde, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

6.3. Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório.

6.4. Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referência ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

7. ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS PRODUTOS / PRAZO DE ENTREGA

7.1. A empresa vencedora de cada item deverá entregar os produtos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

7.2. Qualquer desacordo entre os produtos e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

7.3. Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da licitação ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0006.2046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2058 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0210.2055 - Manutenção da Farmácia Básica

10.302.0210.2054 - Manutenção do Programa de Saúde Bucal - PSB

10.302.0210.2056 - Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde - PAB

3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.
- 9.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.
- 9.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.
- 9.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.
- 10.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

10.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na “Nota de Empenho”.

10.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

10.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

10.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.

10.8. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.

10.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

10.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.

10.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.

10.13. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

10.14. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, o qual terá prazo de até 03 (três) dias úteis para aceitar o produto e/ou serviço. Todos os produtos e serviços deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da relação de itens.

11.2. Aceitar os produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com a especificação constante do termo de referência e do edital;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e/ou serviços e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos. A comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos desta licitação.

11.3. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

11.4. Recusar o recebimento dos produtos e/ou serviços nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Qualquer situação em desacordo entre os mesmos e o Termo de referência ou edital de licitação, nota de empenho.

11.4.2. Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto e/ou quantidades em desacordo com o discriminado no edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

11.4.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

13.2. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

13.4. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

13.5. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

13.6. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

14. DA GARANTIA

A Contratada deverá dar plena garantia de qualidade dos produtos e/ou serviços prestados, sendo de sua exclusiva responsabilidade os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível a troca.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O futuro contrato que advir desta licitação terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.2. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.3. A Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

RESPONSÀVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Julimar Hilarino da Silva - Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

**ANEXO III
(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)
CARTA CREDENCIAL

_____ de _____ de 2019.

**AO
PREGOEIRO MUNICIPAL
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.014.014.2019

ANEXO IV
(MINUTA DO CONTRATO Nº /2019)

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR
E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS (MA), QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DAVINÓPOLIS E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) _____ dias do mês de ____ do ano de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 012/2019**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos, material hospitalar e material odontológico para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. Dar garantia e qualidade dos produtos e serviços adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 2.2. Fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.
- 2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na “Nota de Empenho”.
- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 2.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.
- 2.8. Entregar os produtos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Contrato.
- 2.12. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.
- 2.13. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.
- 2.14. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

3.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.4. Fica designado(a) o(a) senhor(a) para a função de GESTOR FISCAL DE CONTRATOS, nomeado(a) pela Portaria nº, de

3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.

3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, conforme disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$(.....).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas. A Contratada deverá apresentar ainda a Certidão de Óbito referente a cada urna fornecida, sob pena de suspensão do pagamento.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº, Agência, Banco**

5.7. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.8. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.9. Nenhum pagamento se fará sem que a Contratada tenha recolhido valor de multa eventualmente aplicada.

5.10. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.



CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove)**:

.....

CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA ONZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis/MA, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI
8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Pregão Presencial n° 012/2019

(nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06, que se enquadra na situação de ____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Declara, ainda, que a receita bruta do último ano-calendário (_____) foi igual a R\$ _____ (_____), conforme balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(a) _____, sob o n° _____.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Pregão Presencial nº 012/2019

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está localizada e em pleno funcionamento na _____, cidade de _____, Estado do(a) _____, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

RG

CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) /
RESPONSÁVEL(ÉIS) TÉCNICO(S) NÃO É(SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**

Pregão Presencial nº 012/2019

(nome da empresa) , CNPJ nº ____, sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário, sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do Município de Davinópolis (MA), não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a administração pública.

Davinópolis (MA), ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

RG
CPF